



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROTOCOLO DE COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CASTRO, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO e CARGILL AGRÍCOLA S.A.

1. O **MUNICÍPIO DE CASTRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moacyr Elias Fadel Júnior, brasileiro, agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3044220-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 792.370.299-34, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Francisco Botogowski, nº 82, Jardim Morada do Sol, Castro, PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Joel Elias Fadel, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 894.365 e inscrito no CPF/MF sob nº. 319.912.549-20, residente e domiciliado à Praça Senador Souza Naves, nº 48, Centro, Castro, PR, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**;
3. A empresa **CARGILL AGRÍCOLA S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 60.498.706/0001-57, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Marcelo Tauil Martins, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.515.261-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 068.634.538-20, e seu Diretor Sr. Gonzalo Andres Petschen Urrutia, chileno, casado, administrador de empresa, portador do RNE nº. V081814-Q e inscrito no CPF/MF sob nº 234.092.598-30 com endereço comercial na Avenida Morumbi, nº. 8234, Brooklin, São Paulo, SP, doravante denominada **CARGILL**;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**, mediante as considerações, cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

PREMISSA GERAL: Trata-se do objetivo comum de construir um COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO com serviços e infraestrutura compartilhados destinado à BIOREFINARIA no Município de Castro, Paraná, inicialmente através da instalação da CARGILL, como empresa âncora e, sequencialmente, a instalação de demais empresas satélites, visando a industrialização e comercialização de produtos derivados de milho, com envolvimento e participação direta de entidades públicas e privadas.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

O conceito da BIOREFINARIA, tendo a CARGILL como empresa âncora e as demais empresas satélites, é a formação de um COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO, visando *"Integrar as fontes de carboidratos com diferentes indústrias satélites, de terceiros ou próprias, estabelecendo parcerias estratégicas para ambos os negócios"*. Os produtos finais da BIOREFINARIA podem ser aminoácidos, biocombustíveis, biopolímeros, ácidos orgânicos, polióis, agentes espessantes, etc

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Protocolo de Compromisso e Obrigações tem por objeto estabelecer bases para ação conjunta, envolvendo os interesses e compromissos coletivos firmados entre o Município de Castro, a Câmara Municipal de Castro e a CARGILL visando à construção do COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO destinado à BIOREFINARIA no município de Castro, Paraná, o que justifica as estratégias ora adotadas para a sua efetiva implantação.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DAS OBRIGAÇÕES CABÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CASTRO:

O município de Castro destaca-se como grande produtor de milho nacional, sendo de conhecimento público os recordes de produtividade alcançados pelos seus produtores rurais. Como forma de agregar valor a esta matéria prima disponível, e ainda como forma de gerar desenvolvimento econômico e social, o MUNICÍPIO expressa manifesto interesse na construção de um COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO destinado à BIOREFINARIA, assumindo os seguintes compromissos e obrigações:

- Criar Distrito Industrial Urbano, o qual deverá ser caracterizado como área urbana, com abrangência da área de localização da Biorefinaria, alterando o Plano Diretor para implantação de área urbana e industrial, com medidas de proteção de seu entorno (área de influência), prevendo área de servidão para captação de água de subsolo e/ou do rio Iapó e para passagem de emissários e adutoras;



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

- Participar com recursos financeiros para a aquisição de área para a instalação da CARGILL, como empresa âncora (Unidade Industrial de Processamento de Milho), na proporção de até 30%, limitado ao valor de R\$ 2 milhões;
- Contribuir para a realização dos serviços de terraplenagem, limitado até 40 alqueires da área, incluindo mão de obra necessária, conforme projeto e cronograma de obras a ser elaborado pela CARGILL, ficando obrigada a disponibilizar os seguintes equipamentos próprios abaixo relacionados, de forma integral, permanente e exclusiva, às suas expensas, arcando com todos os custos de operação e manutenção, durante o período necessário para a efetiva realização do projeto de terraplenagem.
 - a) 03 (três) patrôlas;
 - b) 05 (cinco) caminhões basculantes;
 - c) 02 (dois) rolos compressores;
 - d) 01 (uma) retro-escavadeira;
 - e) 01 (um) trator de esteira.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos projetos e dos cronogramas de terraplenagem definidos pela CARGILL, servindo-se para isso preferencialmente de equipamentos próprios ou, alternativamente, de terceirização através de licitação a ser realizada pelo MUNICÍPIO, de forma imediata para não gerar atraso no cronograma de obras a ser estabelecido, arcando integralmente com as despesas desta contratação;
- Consolidar o terreno de implantação da CARGILL, como empresa âncora (Unidade Industrial de Processamento de Milho), conforme projeto executivo de ruas internas, pátios para veículos leves e pesados com troca de solo e utilização de cascalho para base, sub-base e implantação da camada asfáltica onde for requerido conforme projeto final, limitado a 40.000 m² de pavimentação.
- Conceder, após a aprovação da CÂMARA MUNICIPAL, isenção de ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) incidente sobre a transferência da(s) propriedade(s) onde será instalado o COMPLEXO INDUSTRIAL;
- Conceder, após a aprovação da CÂMARA MUNICIPAL, isenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e demais taxas municipais incidentes sobre as construções das edificações da CARGILL e das empresas satélites que comporão a BIOREFINARIA, bem como sobre a construção da infraestrutura de energia elétrica para o COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO;
- Conceder, após a aprovação da CÂMARA MUNICIPAL, isenção de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) por 10 (dez) anos para a CARGILL e as empresas devidamente instaladas no COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO;
- Conceder, após a aprovação da CÂMARA MUNICIPAL, isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para a área onde será instalado o COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO, incluídas

[Handwritten signature]
3



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

- as empresas satélites que venham a compor a BIOREFINARIA, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- Conceder, após a aprovação da CÂMARA MUNICIPAL, isenção de taxas de licenças de estabelecimento ou similar, bem como de licenças sanitárias e/ou licenças similares para a CARGILL e para as empresas que venham compor a BIOREFINARIA por um período de 10 anos;
 - Intermediar as ações para a instalação de ponto de gás natural, inclusive para a comprovação de sua viabilidade econômica;
 - Promover todas as ações e medidas necessárias, junto ao Governo do Estado do Paraná, à total e rápida realização das melhorias do trecho urbano da PR 340, conhecido como Contorno Sul (Avenida Prefeito Ronie Cardoso), desde a Rodovia PR-151 até a ponte do Rio Maracanã, com trecho aproximado de 4 km de extensão, cuja obra deve estar concluída até o final de 2012;
 - Promover todas as ações e medidas necessárias, junto ao Governo do Estado do Paraná, à total e rápida realização da pavimentação asfáltica da PR-090, iniciando no entroncamento com a PR 340, na localidade do Cruzo (Km 111), até a ponte sobre o Rio Taquara (Km 116), com trecho aproximado de 4,5 Km de extensão, cuja obra deve estar concluída até o mês de maio de 2013;
 - Disponibilizar todos os equipamentos (tratores, retroescavadeiras) necessários, sempre em adequado estado de conservação e em pleno funcionamento, bem como a necessária mão de obra qualificada, observando projeto e cronograma a ser definido pela CARGILL, para a construção de adutora para a captação de água do Rio Iapó e/ou de poços artesianos em terrenos próprios e/ou de terceiros, com material a ser fornecido pela CARGILL;
 - Disponibilizar todos os equipamentos (tratores, retroescavadeiras) necessários, sempre em adequado estado de conservação e em pleno funcionamento, bem como a necessária mão de obra qualificada, observando projeto e cronograma a ser definido pela CARGILL, para a construção de emissário de lançamento de águas residuais tratadas direto ao Rio Iapó, com material ser fornecido pela CARGILL;
 - Providenciar todas as autorizações de passagem para construção do linhão de energia elétrica que abastecerá o COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO; e
 - Incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, bem como na Lei Orçamentária para o exercício de 2012 recursos necessários para o total cumprimento do presente termo.



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

II – DAS OBRIGAÇÕES CABÍVEIS À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

A Câmara Municipal de Castro, aliada aos interesses manifestados pelo MUNICÍPIO na construção de um COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO destinado à BIOREFINARIA, assume os seguintes compromissos e obrigações:

- Acompanhar o processo de instalação da CARGILL e das empresas satélites que comporão a BIOREFINARIA no município, através de ações de sua competência;
- Analisar as autorizações necessárias para a doação de áreas, considerando a importância para a Comunidade da instalação do COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO no município;
- Adotar todas as medidas necessárias a considerar como urbanos os imóveis que irão compor a área onde se localizará o COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO e a BIOREFINARIA.
- Autorizar, inclusive em caráter excepcional e urgente, a realização de serviços de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO para a implantação do COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO;
- Conceder isenções fiscais e outras necessárias à implantação da CARGILL e das empresas satélites que comporão o COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO; e
- Aprovar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Legislação Orçamentária Anual onde estarão previstos os recursos financeiros necessários para o cumprimento integral do presente termo.

III - DAS OBRIGAÇÕES CABÍVEIS A EMPRESA CARGILL AGRÍCOLA S.A.:

A CARGILL produz e comercializa internacionalmente produtos e serviços financeiros, alimentícios, agrícolas, e industriais. Sua atuação como empresa âncora no projeto de construção de um COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO destinado à BIOREFINARIA seria o processamento de milho para obtenção de xarope de glucose, maltose, amidos naturais e amidos modificados, dentre outros produtos, para comercialização e consumo pelas empresas satélites. Objetiva construir uma planta industrial com as seguintes capacidades estimadas:

- Moagem de milho inicial: 800 t/dia com possibilidade de futura expansão até 3.200 t/dia
- Produção inicial: 220.000 t/ano com possibilidade de futura expansão até 880.000 t/ano

[Handwritten signatures and initials]

5



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Assim, diante do manifesto interesse da instalação de sua planta industrial no município de Castro, a CARGILL assume os seguintes compromissos e obrigações:

- Iniciar a instalação da empresa no Município no prazo de até 01 (um) ano, mediante investimento estimado de R\$ 350 milhões;
- Iniciar a operacionalização de suas atividades no processamento do milho para obtenção de xarope de glucose, maltose, amidos naturais e amidos modificados, no prazo de até 03 (três) anos após iniciadas as obras, salvo atrasos por parte do poder público, inclusive para a emissão das licenças, permissões ou autorizações necessárias às operações da CARGILL, assim como na hipótese de ocorrência de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, os quais possam impedir ou retardar o início das atividades ora descritas;
- Informar o MUNICÍPIO sobre o cronograma das obras de terraplenagem com antecedência mínima de 60 dias de seu início;
- Oferecer aproximadamente 200 (duzentos) empregos diretos e 600 (seiscentos) empregos indiretos;
- Capacitar permanentemente os seus profissionais, podendo interagir com instituições da esfera estadual e/ou federal (SESI/SENAI) para capacitação e formação de pessoal local;
- Atender a legislação de meio-ambiente na instalação e atividades desenvolvidas;
- Envidar seus melhores esforços razoáveis para fomentar a instalação de empresas satélites para a criação da BIOREFINARIA no COMPLEXO INDUSTRIAL URBANO com serviços e infraestrutura compartilhados;
- Envidar seus melhores esforços razoáveis para trazer os programas disponíveis da Fundação CARGILL para o município de Castro.
- Envidar seus melhores esforços razoáveis para manter permanente entrosamento com as partes envolvidas no presente Termo de Compromissos e Obrigações, prestando informações disponíveis referentes ao cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitadas.

6-10-11



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente **PROTOCOLO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Castro, 05 de agosto de 2011.

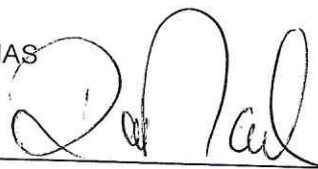

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO

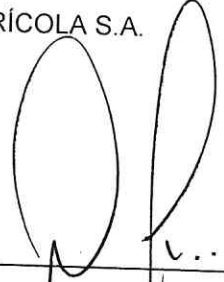

JOEL ELIAS FADEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO


MARCELO TAUIL MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE DA CARGILL AGRÍCOLA S.A.


GONZALO PETSCHEN
DIRETOR DA CARGILL AGRÍCOLA S.A.

TESTEMUNHAS


Nome: Renata Macedo de Paula
CI/RG: 1.392.432-5


Nome: Alberto Dana Junior
CI/RG: 13.477.403/SP